



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2023

DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE O NOVO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, CRIA E EXTINGUE CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

**Art. 1º.** O Quadro de Servidores efetivos do Município de Mamanguape passa a ser o constante do ANEXO I desta Lei Complementar, alterados os seus quantitativos, simbologia e vencimentos.

**Parágrafo Único.** Os detentores de cargos em extinção permanecem até a vacância.

**Art. 2º.** Ficam criados os cargos efetivos constantes do ANEXO I a esta Lei Complementar.

**§ 1º.** Os quantitativos, simbologia, grau de escolaridade e os vencimentos dos cargos elencados no caput são os constantes do ANEXO II desta Lei Complementar.

**§ 2º.** Os cargos ora criados serão ocupados mediante aprovação em concurso público e regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Mamanguape.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias do Orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários à sua cobertura.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis nºs. 583/2009, 634/2010, 650/2011, 653/2011 e 945/2016 e 946/2016.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: OUTUBRO

## ANEXO I

### NOME DOS CARGOS, SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

NOME DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	GNM	55	40	2.000,00
AGENTE CADASTRADOR	GNM	5	40	MÍNIMO
AGENTE DE TRÂNSITO	GNM	8	40	MÍNIMO
ALMOXARIFE	GNF	2	40	MÍNIMO
ARTESÃO	GNM	1	40	MÍNIMO
ASSISTENTE SOCIAL	GNS	14	40	2.100,00
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	GTC	5	40	4.000,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	GNM	60	40	2.000,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA	GNF	5	40	MÍNIMO
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GNF	156	40	MÍNIMO
AUXILIAR DE COZINHA	GNF	5	40	MÍNIMO
AUXILIAR HIDRÁULICO	GNF	5	40	MÍNIMO
BIBLIOTECÁRIO	GNS	2	40	MÍNIMO
CALCETEIRO	GNF	2	40	MÍNIMO
CARPINTEIRO	GNF	5	40	MÍNIMO
CONTADOR	GTC	2	40	4.000,00
COVEIRO	GNF	9	40	MÍNIMO
COZINHEIRO	GNF	8	40	MÍNIMO
CUIDADOR	GNM	40	40	MÍNIMO
DIGITADOR	GNM	15	40	MÍNIMO
EDUCADOR SOCIAL – OFICINEIRO	GNM	3	40	MÍNIMO
ENCANADOR	GNF	2	40	MÍNIMO
ENGENHEIRO CIVIL	GNS	3	40	3.000,00
FACILITADOR DE OFICINA	GNM	4	40	MÍNIMO
FISCAL DE OBRAS	GNM	5	40	1.800,00
GARI	GNF	113	40	MÍNIMO
GUARDA CIVIL METROPOLITANO	GNM	80	40	MÍNIMO
INSPETOR ESCOLAR	GNM	30	40	MÍNIMO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023		MÊS: OUTUBRO		
INTÉRPRETE DE LIBRAS	GNM	03	40	MÍNIMO
MAGAREFE	GNF	22	40	MÍNIMO
MÉDICO VETERINÁRIO	GNS	1	40	2.000,00
MONITOR PROFISSIONALIZANTE	GNM	7	40	MÍNIMO
MERENDEIRA	GNF	120	40	MÍNIMO
MOTORISTA CATEGORIA B e D	GNM	25	40	MÍNIMO
OPERADOR MÁQ PESADAS	GNF	5	30	1.700,00
ORIENTADOR SOCIAL	GNM	19	40	MÍNIMO
PEDREIRO	GNF	5	40	1.800,00
PORTEIRO	GNF	30	40	MÍNIMO
PROCURADOR MUNICIPAL	GSJ	4	40	4.000,00
PROFESSOR A	MAG	227	30	PISO NACIONAL
PROFESSOR B	MAG	79	30	PISO NACIONAL
PROFESSOR DE LIBRAS	GNM	01	40	PISO NACIONAL
PSICÓLOGO	GNS	9	40	2.100,00
PSICOPEDAGOGO	GNS	06	40	2.100,00
RECEPCIONISTA	GNM	10	40	MÍNIMO
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	GNM	0	40	MÍNIMO
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	GNM	2	40	MÍNIMO
TÉCNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	GNM	7	40	MÍNIMO
<b>TOTAL</b>				

## ANEXO II

SIMBOLOGIA DOS CARGOS	
GNF	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
GNM	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO
GNT	GRUPO DE NÍVEL TÉCNICO
GNS	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR